



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 48941/2023/MF

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Alteração dos subsídios dos membros do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100499/2023-60.

Prezados,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação da Resolução nº 228, de 12 de abril de 2023, que fixa o subsídio da Magistratura Estadual, no percentual preconizado pela Lei Federal nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023.
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso I do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de **R\$ 21.543.311,38 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2023, R\$ 27.910.556,75 (vinte e sete milhões, novecentos e dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2024, R\$ 29.585.190,15 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cento e noventa reais e quinze centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 32.274.752,89 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), anualmente, para os exercícios de 2026 a 2030, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso I.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 37451971);

II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 37377703);

III - Extrato de Decisões - Reunião Ordinária 27.09.2023 (SEI nº 37557061).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 28/09/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37554102** e o código CRC **5DDEC947**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda